



EDITAL Nº 22/20025/CESAD/UAB/UFS, 27 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM) DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS).

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA (CESAD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS), no uso das atribuições legais e, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Lei N.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Instrução Normativa (IN) CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES N.º 309, de 27 de setembro de 2024 e IN CAPES N.º 1, de 1º de outubro de 2024, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de professores aptos a exercer função de Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) na UAB/UFS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), regido por este Edital, será realizado pelo CESAD/UFS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será conduzido por uma comissão composta por três docentes, indicados pela Direção Geral do CESAD, além de um suplente, conforme Anexo III deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de docentes da Universidade Federal de Sergipe com perfil compatível para o exercício da função de Coordenador do Curso GEPEM, que será responsável pela submissão interna da proposta junto à UFS e pela atuação na execução do curso, condicionada à sua oferta no âmbito da UAB/UFS e à disponibilidade de cota para cadastramento como bolsista do Programa UAB/CAPES, conforme regulamentação vigente.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1. Poderá se candidatar ao credenciamento o docente que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - II. Comprovar experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - III. Comprovar experiência mínima de um (1) ano em gestão em instituição pública;
 - IV. Possuir disponibilidade institucional de vinte (20) horas semanais para o exercício da função;
 - V. Apresentar diploma de doutorado em área compatível com a natureza do curso, tais como Educação, Gestão Pública, Políticas Públicas, Economia, Administração ou Formação de Professores;
 - VI. Apresentar link para o Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição, com menção à formação e à experiência compatíveis com a função.

4. DO PERFIL DESEJADO

- 4.1. É desejável que o(a) candidato(a) possua:
 - I. Experiência em gestão da educação pública, especialmente em funções técnico-gestoras no âmbito de Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação;



- II. Atuação docente em cursos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- III. Experiência em atividades desenvolvidas no âmbito da Educação a Distância (EaD);
- IV. Participação em programas, projetos ou políticas voltadas ao aprimoramento da gestão educacional.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/raXnRexFpA1zeKT28>.
- 5.2. Após o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido e da documentação exigida, o(a) candidato(a) visualizará na tela uma mensagem de confirmação do envio e receberá automaticamente no e-mail informado uma cópia das respostas registradas, recomendando-se que salve esse e-mail como comprovante de inscrição para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente os dados solicitados no formulário e anexar, quando indicado, cópias legíveis dos seguintes documentos, em formato digital (PDF):
 - I. Documento oficial de identificação com foto e número de CPF;
 - II. Comprovante de vínculo efetivo e ativo com a UFS;
 - III. Comprovante de tempo de experiência mínima de um (1) ano no magistério superior;
 - IV. Comprovante de tempo de experiência mínima de um (1) ano em gestão em instituição pública;
 - V. Cópia do diploma de doutorado em área compatível com a natureza do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
 - VI. Link para o Currículo Lattes atualizado no mês da inscrição.
- 5.4. A análise do perfil do(a) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital, será realizada com base nas informações declaradas no formulário eletrônico e no Currículo Lattes atualizado, sendo esse a principal fonte de consulta sobre formação e experiência profissional, cabendo ao(a) candidato(a) inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, podendo ser indeferida, a qualquer tempo, a inscrição daquele(a) que apresentar dados inverídicos ou inconsistentes.
- 5.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, inclusive após a análise preliminar das inscrições ou durante a fase recursal, solicitar documentos comprobatórios para fins exclusivos de verificação das informações declaradas no formulário e no Currículo Lattes.
- 5.6. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação ilegível, incompleta, corrompida ou enviada em desacordo com os padrões estabelecidos neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado.
- 5.8. Em caso de múltiplas inscrições por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição enviada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, desconsiderando-se as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo seletivo será desenvolvido em duas etapas, ambas de caráter eliminatório:
 - I. Primeira etapa – Homologação das inscrições;
 - II. Segunda etapa – Análise da documentação apresentada.
- 6.2. Somente os(as) candidatos(as) com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da segunda etapa.
- 6.3. A homologação das inscrições estará condicionada à entrega da documentação exigida nos termos da seção DOS REQUISITOS MÍNIMOS.
- 6.4. Além da documentação obrigatória, o(a) candidato(a) poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar que comprove as experiências e qualificações previstas na seção DO PERFIL DESEJADO deste Edital.
- 6.5. As inscrições homologadas serão divulgadas pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico



<http://sitecesad.ufs.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

- 6.6. A seleção será realizada com base na documentação apresentada, conforme as seções 3 e 4 deste Edital, levando em conta a compatibilidade do perfil do(a) candidato(a) com a natureza e as demandas do curso.
- 6.7. A Comissão de Seleção organizará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por ordem de indicação e encaminhará à Direção Geral do CESAD e à Coordenação Geral da UAB/UFS uma lista com justificativas sucintas sobre a adequação de cada perfil à função.
- 6.8. Os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) estarão credenciados(as) para o exercício da função de Coordenador(a) de Curso, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos na seção DOS REQUISITOS MÍNIMOS deste Edital. DOS REQUISITOS MÍNIMOS deste Edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. Será publicada lista nominal de candidatos credenciados à função de Coordenador(a) do Curso GEPEM no âmbito do CESAD/UFS, os quais poderão ser convidados, a critério da administração e conforme conveniência e oportunidade, para exercer a função de Coordenador do Curso, com possibilidade de recebimento de bolsa conforme disponibilidade e regulamentação vigente, ou de Coordenador Adjunto, função de apoio exercida sem percepção de bolsa.
- 7.2. O resultado final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.
- 7.3. Os resultados serão publicados no sítio eletrônico <http://sitecesad.ufs.br>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das etapas deste processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Credenciamento de Professores Aptos a Exercer função de Coordenador do Curso GEPEM, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no **Anexo II** deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: gepemcesadufs@gmail.com
- 8.3. Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no **Anexo I** deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.
- 8.5. Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.
- 8.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
- 8.7. As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

9. DA ATUAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

- 9.1. A atuação do(a) Coordenador(a) de Curso poderá ocorrer na condição de bolsista ou de voluntário(a), a depender da disponibilidade de bolsas no âmbito do Programa UAB/CAPES e do interesse institucional, devendo, em ambos os casos, ser firmado Termo de Responsabilidade com o CESAD/UFS antes do início das atividades.
- 9.2. A formalização da participação, seja como bolsista, seja como voluntário(a), não implica vínculo empregatício com a UFS ou com o Programa UAB/CAPES, sendo vedada a exigência de exclusividade para o desempenho das funções.
- 9.3. No ato de formalização das atividades, o(a) docente com vínculo efetivo e ativo na UFS deverá apresentar comprovação de autorização formal do departamento de origem, por meio de extrato de ata ou documento equivalente, aprovado pelo colegiado competente, com anuênciam expressa para atuação no curso de Pós-Graduação Lato Sensu.



- 9.4. A Coordenação de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância será regida pela legislação nacional pertinente, além dos regulamentos da CAPES e do Cesad/UAB/UFS.
- 9.5. O candidato credenciado e cadastrado deve estar apto ao desempenho das seguintes ações:
 - 9.5.1. Respeitar o Calendário Acadêmico da UAB/UFS;
 - 9.5.2. Respeitar o Cronograma de trabalho do Cesad/UAB/UFS;
 - 9.5.3. Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
 - 9.5.4. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 9.5.5. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - 9.5.6. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 9.5.8. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 9.5.9. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 9.5.10. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
 - 9.5.11. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
 - 9.5.12. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
 - 9.5.13. Acompanhar e supervisionar as atividades do coordenador de tutoria (quando houver) e dos coordenadores de polos, professores e tutores;
 - 9.5.14. Informar ao(a) Coordenador(a) Geral UAB/UFS a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento das bolsas;
- 9.6. O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* a Distância poderá ser convocado a cumprir horários e atividades nos espaços do Cesad/UFS e/ou nos polos de apoio presencial, conforme necessidades dos cursos.

10. DO CADASTRO PARA PERCEPÇÃO DE BOLSA CAPES

- 10.1. O(a) docente convidado(a) pela Direção do CESAD para atuar na coordenação de curso na condição de bolsista será cadastrado(a) junto ao sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, na condição de bolsista, sem vínculo empregatício, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. O cadastro para recebimento de bolsa estará condicionado à apresentação, no ato do estabelecimento da bolsa, da documentação exigida conforme a legislação vigente da CAPES e as orientações complementares do CESAD/UFS, incluindo, de forma geral, comprovantes de formação acadêmica, experiência profissional, vínculo institucional, regularidade fiscal, bancária e de residência, entre outros que se fizerem necessários. A documentação poderá ser solicitada novamente a qualquer tempo, inclusive para fins de atualização cadastral periódica.

11. DA OUTORGА DA BOLSA DE COORDENADOR(A) DE CURSO

- 11.1. Compete ao(a) Coordenador(a) Geral UAB/UFS cadastrar e manter atualizados os dados dos bolsistas no sistema vigente da CAPES para gestão de bolsas, bem como enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento referentes às bolsas dos que tiverem suas atividades confirmadas, observando que a outorga da bolsa não configura vínculo empregatício.
- 11.2. A CAPES concederá uma bolsa mensal ao Coordenador de Curso, em valor estabelecido na legislação vigente à época da concessão, observando-se especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, ou outra que venha a substituí-la.



11.3. O(A) Coordenador(a) Geral UAB/UFS poderá solicitar à CAPES a suspensão do pagamento de bolsas, mediante justificativa.

11.4. O pagamento das bolsas ao(à) Coordenador(a) de Curso está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) DE CURSO

12.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador do Curso GEPEM será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

12.2. Após a aprovação e o início da oferta do curso, qualquer substituição que se faça necessária na coordenação do curso, na ausência de coordenação adjunta, deverá ser condicionada à realização de nova seleção entre os(as) docentes previamente credenciados(as) para o curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções.
- 13.2. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se o CESAD/UAB/UFS de tal incumbência.
- 13.3. A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, classificação e convocação.
- 13.4. Durante o processo seletivo, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico informado, eximindo-se o CESAD/UFS de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização das informações.
- 13.5. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.
- 13.6. A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 13.7. Os itens deste Edital poderão ser objeto de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, ainda que não venham gerar direito e obrigações em referência aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <http://sitecesad.ufs.br>.
- 13.8. As eventuais retificações deste Edital serão publicadas com identificação da versão e data no sítio do CESAD/UFS, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) seu acompanhamento.
- 13.9. Para esclarecimento de dúvidas relacionadas a este edital, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato por meio do e-mail institucional: gepemcesadufs@gmail.com.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Cesad e pela Coordenação Geral UAB/UFS.



EDITAL Nº 22/2025/CESAD/UFS, 27 de maio de 2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/05/2025
INSCRIÇÃO	28/05/2025 a 11/06/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/06/2025
RESULTADO PROVISÓRIO	13/06/2025
PRAZO RECURSAL	16/06/2025 a 20/06/2025
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	26/06/2025

ATENÇÃO CANDIDATO (A): O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do CESAD (<http://sitecesad.ufs.br>).



EDITAL Nº 22/2025/CESAD/UFS, 27 de maio de 2025.

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

N. DE INSCRIÇÃO:

ÁREA/CURSO:

CONTESTAÇÃO FUNDAMENTADA:

São Cristóvão, de de 2025.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 22/2025/CESAD/UFS, 27 de maio de 2025.

ANEXO III

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do item 1.2 do presente edital, a Comissão de Seleção responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para credenciamento de docente à função de Coordenador(a) do Curso GEPEM será composta pelos(as) seguintes docentes da Universidade Federal de Sergipe:

Presidente: Prof. Dr. Antônio Ponciano Bezerra

1^a examinadora: Profa. Dra. Elissandra Silva Santos

2^º examinador: Prof. Dr. Esdras Adriano Barbosa dos Santos

Suplente: Prof. Dr. José Mário Aleluia Oliveira